



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 13:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-14622025, **Código de validação:** 54A8D2AF91.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14622025
(relativo ao Processo 81462025)
Código de validação: 54A8D2AF91

Assunto: Licitação – Aquisição de discos SSDs 250 GB e Headsets sem fio
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços para aquisição de material permanente (Discos SSDs de 250 GB de memória e Headsets sem fio), no valor estimado de **R\$ 404.378,00 (quatrocentos e quatro mil, e trezentos e setenta e oito reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos [MEMO-CMTI - 482025](#) e [TR_HEADSETS E SSDS 25042025 ASSINADO](#);

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 4602025](#), cabe registrar as seguintes informações prestadas pela Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CMTI - 2212025](#):

- a. **Item 4** – Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021- GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ);

“RESPOSTA: A informação consta no subitem 3.5 do Termo de Referência, e no subitem 2.5 do Estudo Técnico Preliminar”.

- b. **Item 5** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21);

“RESPOSTA: Constam todos os códigos de Serviços (CATSER) e Materiais (CATMAT) do Catálogo de Padronização do Poder Executivo Federal, tanto no Termo de Referência quanto no Estudo Técnico Preliminar”.

- c. **Itens 6.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Maio de 2025 às 13:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-14622025, **Código de Validação:** 54A8D2AF91.



Secretaria Administrativo-Financeira

14.133/21):

“RESPOSTA: O Termo de Referência adotado reflete o modelo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, estruturado a partir da minuta do Poder Executivo Federal. A adoção do modelo da CPL foi recomendada pela Assessoria Jurídica da Administração-AJAD, no PARECER-DGAJA-4152023 (relativo ao Processo 137912023), à unidade gestora”.

Ante o exposto, após as informações apresentadas no [DESPACHO-CMTI - 2212025](#), e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 07/05/2025 às 13:16 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA